

CADERNO DE ENCARGOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“P097/2021 - Desenvolvimento e aplicação do Projeto 360 Ourém”

AJUSTE DIRETO

ÍNDICE

	Páginas
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Cláusula 1. ^a – Definições	3
Cláusula 2. ^a – Objecto	3 e 4
Cláusula 3. ^a – Forma e documentos contratuais	4
Cláusula 4. ^a – Prazo de vigência	4
CAPÍTULO II – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5
SECÇÃO I – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
SUBSECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	5
Cláusula 5. ^a – OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
Cláusula 6. ^a – Garantia de continuidade da prestação dos serviços	5
SUBSECÇÃO II – DEVER DE SIGILO	5
Cláusula 7. ^a – Objecto do dever de sigilo	5 e 6
Cláusula 8. ^a – Prazo do dever de sigilo	6
SECÇÃO II – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE OURÉM	6
Cláusula 9. ^a – Preço contratual e preço base	6
Cláusula 10. ^a – Condições de pagamento	6 e 7
CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO	7
Cláusula 11. ^a – Penalidades contratuais	7
Cláusula 12. ^a – Força maior	8
Cláusula 13. ^a – Resolução por parte do contraente público	8
Cláusula 14. ^a – Resolução por parte do fornecedor	9
CAPÍTULO IV – RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS	9
Cláusula 15. ^a – Foro competente	9
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	9
Cláusula 16. ^a – Seguros	9
Cláusula 17. ^a – Subcontratação e cessão da posição contratual	9
Cláusula 18. ^a – Comunicações e notificações	9
Cláusula 19. ^o – Contagem dos prazos	10
Cláusula 20. ^a – Legislação aplicável	10

AJUSTE DIRECTO

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.^a

Definições

Para o efeito do presente Caderno de Encargos os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:

1. **MO** – Município de Ourém;
2. **CE** – o caderno de encargos do PROCEDIMENTO;
3. **CCP** – o Código dos Contratos Públicos aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
4. **CONTRATO** – o contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efectuar no âmbito do PROCEDIMENTO;
5. **ENTIDADE ADJUDICANTE** – MO;
6. **ENTIDADE ADJUDICATÁRIA** – Prestador de serviços;
7. **PROCEDIMENTO** – Ajuste Direto n.º P097/2021;
8. **PROPOSTA** – a proposta apresentada ao PROCEDIMENTO pelo adjudicatário;
9. **SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO** – todos os serviços referidos na cláusula seguinte a prestar pelo adjudicatário nos termos do presente CE.

Cláusula 2.^a

Objeto

1 - O presente CE compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, que tem por objeto a aquisição de prestação de serviços para **desenvolvimento e aplicação do Projeto 360 Ourém**, nos termos do Anexo I ao presente CE.

2 - Antes da abertura do procedimento foi efetuada consulta informal ao mercado, pelo que se inclui essa informação do presente CE, conforme Anexo II.

Cláusula 3.^a

Forma e documentos contratuais

1 — O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do CE identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao CE;

- c) O presente CE;
- d) A proposta adjudicada; e,
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.^a **Prazo de vigência**

- 1. O contrato vigora durante **12 (doze) meses**.
- 2. A cessação do contrato nos termos do número anterior, não prejudica as demais obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II **Obrigações contratuais**

Secção I

Obrigações do fornecedor Subsecção I **Disposições gerais**

Cláusula 5.^a **Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente CE ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de prestação, com zelo, dos serviços identificados na sua proposta; e,
- b) Obrigação de continuidade de prestação dos serviços.

Cláusula 6.^a **Garantia de continuidade da prestação dos serviços**

O prestador de serviços deve assegurar a continuidade da prestação de serviços objecto do contrato até ao valor máximo de adjudicação que o MO está disposto a pagar, que corresponde ao preço base referido no n.º 3, da cláusula (9.^a) nona do presente CE.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 7.^a

Objecto do dever de sigilo

1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao município de Ourém, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de (5) cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Secção II

Obrigações do município de Ourém

Cláusula 9.^a

Preço contratual e preço base

1 — Pela prestação dos serviços objecto do contrato o MO deve pagar ao prestador de serviços o preço correspondente à execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, que equivale ao preço contratual.

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do prestador de serviços para a sede do MO, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 — O preço base corresponde ao montante de **(13.300,00 €) treze mil e trezentos euros**.

Cláusula 10.^a

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo MO nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de (60) sessenta dias, observando o cumprimento às normas estabelecidas no sistema de controlo interno do MO, particularmente, face à especificidade dos mecanismos de verificação da regularidade orçamental, financeira e económica subjacente aos processos de despesa pública e aos ganhos de eficiência e operacionalidade, no estabelecimento de planos de gestão de tesouraria mensais, com períodos de pagamento delimitados temporariamente.

2. Para o efeito dos números anteriores, considera-se vencida a obrigação com a realização dos serviços objeto do contrato.

3. Em caso de discordância por parte do MO, quanto aos valores indicados nas faturas/recibos, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura/recibo corrigida.

4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas/recibo são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

5. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo refletir a fatura/recibo, os serviços efetivamente fornecidos no período a que se refere.

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas/recibos são pagas através de cheque, transferência bancária ou numerário, consoante for mais fácil ao MO.

7. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer devendo reflectir a factura, os serviços efectivamente fornecidos no período a que se refere.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o MO pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos de execução razoavelmente fixados em sede de execução do contrato, até 20% do montante correspondente à prestação mensal devida pelo MO, por cada dia útil de atraso ou não cumprimento.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços o MO pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1,

relativamente aos serviços objecto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respectiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o MO tem em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 — O MO pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o MO exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.^a

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso, total ou parcial, na prestação de serviços objecto do contrato superior a 8 (oito) dias ou se o adjudicatário declarar por escrito que o atraso em determinada execução excederá esse prazo;

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e produz efeitos oito dias após a recepção dessa declaração, mas é afastado se o adjudicatário cumprir as obrigações em falta nesse prazo e proceder ao pagamento das penas pecuniárias correspondentes.

3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Os fundamentos de resolução são os previstos na lei.

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 15.^a.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com excepção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 16.^a

Seguros

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de acidentes pessoais, de quaisquer riscos de acidentes pessoais sofridos pelo seu pessoal ou por pessoal dos seus subcontratados.
2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos nos números anteriores, devendo o fornecedor apresentá-la no prazo de 7 (sete) dias.

Cláusula 17.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

Cláusula 18.^a

Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Ourém, 29 de junho de 2021

O Presidente da Câmara,

(Luís Miguel Albuquerque)

MUNICÍPIO DE OURÉM
CÂMARA MUNICIPAL
Caderno de Encargos

“P097/2021 - Desenvolvimento e aplicação do Projeto 360 Ourém”

ANEXO I

Clausulas técnicas a incluir no Caderno de Encargos

Caracterização da necessidade

Com o objetivo de dinamizar a economia local e incentivar os consumidores a comparar o comércio local pretende-se a aquisição de uma plataforma que faça a ligação entre os consumidores e os comerciantes que assente num cartão com tecnologia NFC.

A solução a implementar deverá:

- Permitir anexar cartões de débito e crédito;
- Efetuar pagamentos na rede multibanco e pagamentos online e usar conta bancária universal para depósito
- Utilizar uma wallet privada do município para gestão de apoio social às famílias carenciadas de forma a serem criados com cartões da cidade com perfis diferentes. Esta solução deverá permitir que sejam entregues cartões à famílias carenciadas, em substituição de subsídios / cabazes, previamente carregados com saldo para que as famílias possam utilizar nas entidades aderentes ao projeto para aquisição de bens de primeira necessidade. O Município deverá ter acesso ao histórico desses cartões nem como a relação de consumos por cartão \ comerciante aderente.
- Permitir que os cartões dos hotéis possam também pagar em qualquer local da cidade
- Permitir associar bilhetes de avião ao cartão com controlo de acessos por tipologia;
- Permitir pagarem qualquer comerciante da cidade com descontos;
- Permitir o controlo de entradas e saídas e lotação dos espaços através da ligação a equipamentos de controlo de acessos-

A solução a fornecer deverá contemplar o desenvolvimento da app em sistema Android, Back Office browser e integrações necessárias;

- WPay - software de TPA com e sem faturação para locais com outros softwares
 - APP Ourém - Desenvolvimento da app da Cidade (Android+iOS)+ BackOffice browser dedicado + integrações necessárias
 - Suporte Permanente e Manutenção Evolutiva de todas as plataformas tecnológicas (a partir do 2º ano)
 - DashBoard - controlo das vendas em tempo real em qualquer dispositivo móvel (condicionado à existência de rede wi-fi no espaço de funcionamento dos softwares de faturação)
 - Servidor de Id's - software de gestão das regras de consumo da espaço e do saldo existente nas pulseiras /cartões NFC/ Qrcode
 - Servidor de redundância FO/NX/ID's - software de gestão automática da redundância do servidor principal do software de faturação / gestão
 - BO de gestão central multiloja, multi empresa - software de BackOffice de gestão central de todas os FO's/NX ativos
 - BO 360 CITY - Software de gestão central da publicação do espaço da solução e envio de push notifications para os clientes dentro do espaço para up-selling e

também para os utilizadores externos numa ótica de cross-selling (push notifications condicionadas às regras de utilização)

-Bo Altice PAY - acesso de gestão da conta de depósitos recebidos através da gateway de pagamentos integrada na solução - Acesso para gerir as publicações do espaço na app publica que está conectada com as pulseiras locais e nacionais e agrega meios de pagamento débito e crédito assim como disponibiliza um conjunto de serviços com benefícios para os utilizadores registados;

- 10.000 cartões PVC personalizado com tecnologia NFC certificada
- Setup Fee de Ativação do Projeto na Câmara. Inclui instalação do BackOffice, formação a todos os recursos humanos necessários e manuais de suporte ao comerciante e munícipe.
- O valor de ativação da Valor de ativação da matrícula do ID Cartão na plataforma de pagamentos digitais (Pago pelo Munícipe ou pela CM), não deverá ser superior a 1,00 Euros

ANEXO II

Consulta Preliminar ao Mercado

(n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP)

De: Edgar Freitas <edgar.freitas@grupopie.com>
Enviado: 12 de fevereiro de 2021 15:57
Para: nelson.pereira@cm.ourem.pt; natalio.reis@mail.cm-ourem.pt; natalio.reis@cm-ourem.pt; filipe.baptista@cm.ourem.pt
Cc: Isabel Dias da Silva; Ana Ferreira- Consultora
Assunto: Solução 360Ourem | Integração Tecnológica Total
Anexos: 360CITY-Ourem-F.pdf; Anexo sem nome 03928.html; resumo tecnologico-360City-v1 (1).pdf; Anexo sem nome 03931.html; Anexo sem nome 03934.html; Atributos da Proposta CM Ourém.pdf; Anexo sem nome 03937.html; Plano CM Ourém.xlsx; Anexo sem nome 03940.html

Caríssimos,

Na sequência da apresentação efetuada do projeto 360City (integração do ecossistema Cidade - serviços camara + comerciantes + consumidores) o que desde já agradecemos, sinceramente, a oportunidade.

Um projeto agregador, integrado, oportuno, com identidade local e garantia de sucesso com o selo MasterCard com tecnologia de fidelização vertical e horizontal e as comissões + baixas do mercado.

O MarketPlace Ourém será integrado com a nossa app de pagamentos 360City, com fidelização, gestão de stocks e controlo de conteúdos por comerciante.

Aproveito para salientar 12 pontos que garantem o sucesso deste projeto:

1. Serviços de Entregas

Integração do marketplace da cidade com as empresas de serviços de entregas existentes na cidade para efetuar entregas aos consumidores. Adicionalmente, cada comerciante pode usar a nossa tecnologia para criar a sua própria rede de entregas.

2. Empresas de informática locais

Integração do marketplace da cidade com as cerca de 12 empresas de informática residentes que são responsáveis por ativar a tecnologia e formar os comerciantes no marketplace a custo zero.

3. Serviços da Câmara

Integração do marketplace da cidade com todos os serviços da câmara (bibliotecas, piscinas, museus, parques estacionamento, parquímetros, ERP da Camara, transportes, outros)

4. Cartao Ourém

Utilização de um cartão genuíno Master Card com 3 funções (conta privada, conta publica, associar cartões débito crédito)

5. Estratégia de ativação dos Consumidores e Comerciantes

Ativação dos consumidores com o envio do cartão para as famílias e dos comerciantes com as visitas personalizadas, pré-agendadas (cerca de 10 comerciantes/dia com 3 equipas = 200 Comerciantes ativos no marketeplace por mês)

6. Monitorização e supervisão do projeto

Acesso a um dashBoard para a camara analisar entre datas, o numero de comerciantes e consumidores aderentes e transações efetuadas, em tempo real.

7. Comportamentos de Consumo

Acesso a um Back Office de análise de dados de consumo (respeita o rgpd) para a camara traçar o perfil do consumidor assim como o seu comportamento a cidade.

8. Turistas

Ativar os turistas no marketplace com o cartão do quarto dos hotéis para pagar na cidade com descontos e promoções e em segurança (sem contacto)

9. Comunicação com o Município e Comerciante

A capacidade da camara comunicar em tempo real com consumidores e comerciantes com seleção por perfil.

10. Pagamentos e fidelização

Um sistema de pagamentos e fidelização vertical e horizontal, modernos, competitivos, integrados e de baixo custo.

11. Famílias Carenciadas (conta privada para gestão da camara)

Uma solução integrada de gestão do apoio financeiro efetuado às famílias carenciadas pelo Município (saldo condicionado p/valor vs comerciante por entidade)

12. Um único ID (identificador) para tudo

Integração do cartão da Cidade MasterCard com todos os eventos, pois permite associar bilhetes e consumir dentro do espaço de cada promotor com o conceito de wallet privada, caindo a receita no promotor, se assim o desejar. Exemplos de clientes nossos já aderentes: Altice Arena, Rock in Rio, Casa da Musica, Super Bock Arena, Discoteca Urban, Discoteca Link, NaturWater Park..

A capacidade de Integração total entre os ecossistemas (serviços, comerciantes e consumidores) são a única forma de garantir o sucesso do marketplace.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

1. Apresentação completa e detalhada da solução
2. Flyer resumo da solução
3. Dossier documental da contratação pública de Mafra
4. PDF com os Atributos da Proposta Financeira
5. Cronograma de implementação com datas de exemplo

Estamos a instalar esta solução que é personalizada e desenhada com as características e orientação de cada Câmara em 18 municípios.

Podemos em conjunto criar um projeto vencedor e que reative a economia do concelho de Ourém em segurança e com tecnologia disruptiva, integrada e amiga de todos.

Estamos naturalmente ao dispor para qualquer esclarecimento e aguardamos vossas notícias.

Contamos com Ourém.

Com os melhores cumprimentos,

Edgar Freitas
Diretor Projetos Especiais
GrupoPIE Portugal
+351 913 860 675
efreitas@grupopie.com

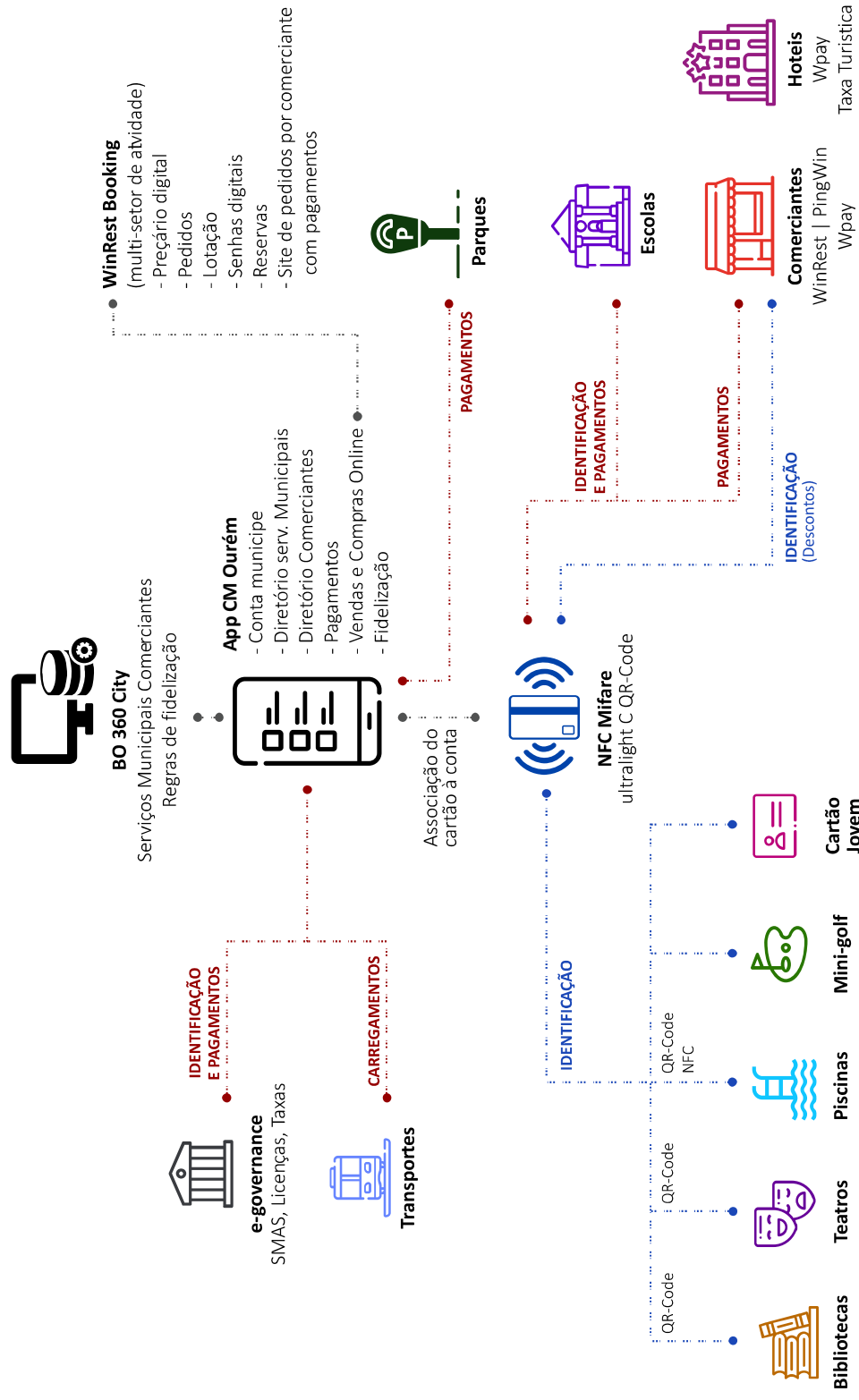


CARTÃO FRENTE / VERSO

REATIVAR A ECONOMIA LOCAL APOIANDO AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO

Dinamizar a economia evitando o contágio é uma prioridade de todos.

FLUXO TECNOLÓGICO DO PROJETO



SEM SEGURANÇA E SEM DINAMIZAÇÃO DA ECONOMIA NÃO EXISTE SOCIEDADE



Aplicar soluções que evitem, o contágio e simultaneamente dinamizem a economia é uma prioridade de todos.

Ligar a oferta com a procura de forma segura evitando o contágio e a propagação do covid19 só é possível com tecnologia digital desenhada para este ambicioso objetivo.

Automatizar o apoio às famílias carenciadas, dotando a área de apoio social da Câmara com ferramentas para gestão dos cabazes e subsídios atribuídos, retirando o estigma de “família carenciada” aos destinatários dos mesmos e condicionando a utilização do saldo aos comerciantes de bens de primeira necessidade e medicamentos.

O 360 City é um projeto que inclui uma app para o consumidor e uma app para o comerciante independente do setor de atividade. Permite a divulgação diária dos produtos e serviços vs promoções dos comerciantes na app da cidade permitindo que o consumidor conheça as ofertas, incentive o seu consumo e as possa adquirir em segurança através de pagamentos digitais, com a utilização de 6 medidas que evitam o contágio, para um consumo seguro e continuado.

A ativação do Projeto 360 City na cidade é segura, imediata e sem custos, só assim poderíamos ambicionar ligar a cidade de forma eficiente, rápida e com segurança.

REATIVAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL COM SEGURANÇA

MODELO SEM BARREIRAS E SEM CUSTOS



CONSUMIDORES - DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL

Cartão da cidade que liga o município e o turista ao comércio local, potenciando o consumo e facilitando a divulgação dos serviços, produtos, campanhas, ofertas e promoções dos comerciantes aos consumidores, em tempo real.

APOIO SOCIAL - CONTROLO E GESTÃO DO APOIO A FAMÍLIAS CARENCIADAS

Cartão da cidade com perfil digital de família carenciada, pré-carregado mensalmente pela câmara com saldo para ser gasto em comerciantes de bens de primeira necessidade e medicamentos.

COMERCIANTES - FÁCIL ADEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

Solução implementada com sucesso, em tempo útil e sem custos ou barreiras na adesão dos comerciantes locais:

- Solução sem custos de hardware, software ou serviços (instalação a custo 0 no telemóvel do comerciante)
- Oferta de software de faturação especializado por setor de atividade ativado em 2020

SEGURANÇA - IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO

- Pagamentos *cashless* (eliminação de transações em dinheiro, principal vetor de transmissão de COVID-19)
- Preços digitais para eliminação de papel
- Gestão de filas e de lotação de espaços com notificações para os consumidores
- Rastreamento de clientes para envio de informação sobre eventuais focos de contágio

CARTÃO DA CIDADE – EXCLUSIVO MASTERCARD

UTILIZADOR: MUNICÍPIOS E TURISTAS

A Solução tem como **objetivo reativar o comércio local**, ligando a cadeia de valor, **os consumidores aos comerciantes** e assenta num **cartão com tecnologia NFC** que unifica e integra o movimento financeiro da cidade, em segurança. O **Cartão da Cidade exclusivo mastercard**, integra com **a app 360city**, permitindo pagar com descontos e a **app local** (marketplace local) permitindo pedir e ver promoções dos comerciantes aderentes.

Permite **anexar cartões debito e credito** dos consumidores, **tornando um meio de pagamento local e nacional**

Permite **fazer pagamentos na rede multibanco e pagamentos online e usar conta bancária universal para depósito** que pode ser usado em qualquer lugar

Utiliza **uma wallet privada da Câmara para gestão do fundo de apoio social às famílias carenciadas**, condicionando a sua utilização nos comerciantes seleccionados pelo Município

Permite que os **cartões dos hotéis possam também pagar** em qualquer local da cidade

Possibilidade de **pagamento de carregamentos de títulos de transporte**

Permite **associar bilhetes ao cartão** com controlo de acessos por tipologia (VIP, normal, etc.)

Permite **pagar em qualquer comerciante da cidade com descontos**, utilizando o cartão de débito e/ou crédito associado.

Controlo de entradas/saídas e lotação dos espaços através da ligação a equipamentos de controlo de acessos (torniquetes e cancelas)



Cartão físico da cidade

GESTÃO DO APOIO SOCIAL DA CÂMARA

AUTOMATIZAR O APOIO ÀS FAMÍLIAS CARENCIADAS



Possibilidade de **criar cartões da cidade com perfis diferentes**, o que vai permitir que sejam entregues **cartões às famílias carenciadas apoiadas pela câmara**, em substituição dos cabazes que são atualmente entregues mensalmente.

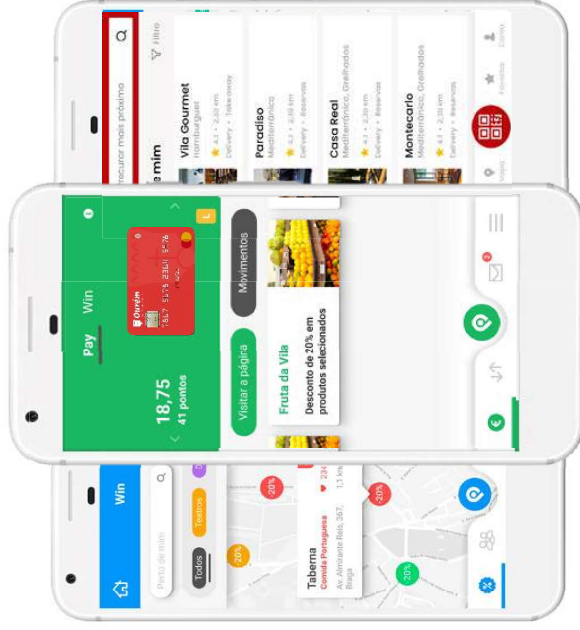
Esses cartões são previamente carregados com saldo atribuído pela Câmara sendo que as famílias poderão utilizar esse saldo em comerciantes aderentes ao projeto, nomeadamente comerciantes de bens de primeira necessidade e farmácias.

Em *backoffice* a Câmara tem acesso ao carregamento de saldo nos cartões, ativação de novos cartões, desativação de cartões em uso e relatórios de consumo por cartão/comerciante aderente



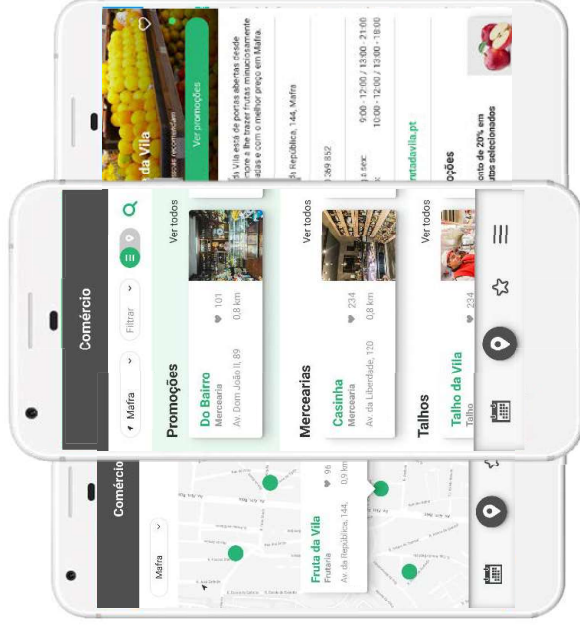
APP 360 CITY & APP DA CIDADE

UTILIZADOR: MUNICÍPIES E TURISTAS



APP 360 CITY

Permite associar cartões de débito/crédito ao cartão da Cidade tornando um meio de pagamento local e nacional, pesquisar comerciantes e fazer reservas de mesa ou pedidos nos restaurantes (take away e delivery), sem ligação às plataformas de motoristas.



APP DA CIDADE

Permite que os comerciantes publiquem o seu espaço, divulgando os seus principais produtos e promoções, pesquisa por geolocalização, consulta da agenda da cidade e histórico de pontos acumulados



CARTÃO FÍSICO DA CIDADE



APOIO ÀS MEDIDAS DE CONTENÇÃO - COVID 19

TECNOLOGIA INTEGRADA QUE APOIA A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO



COMPLETAMENTE GRATUITA COM A ADESÃO AO 360 CITY

- **Gestão de filas**
Gestão de filas à distância (senhas digitais sem presença do consumidor)
- **Gestão de lotação**
Lotação normal e condicionada (covid) e disponibilidade.
Permite o controlo de lotação e validação dos bilhetes associados à app 360 City.
- **Meios de pagamento cash/less**
Utilização da plataforma MPS (mobile payment system) do GrupoPIE para aceitar pagamentos através do telemóvel do cliente
- **Medida de Rastreamento**
Utilização da app para identificar e alertar pessoas que entraram em contacto com alguém contaminado, respeitando as regras do RGPD
- **Realização de inquérito**
Despoletar um inquérito no ato de clock-in a perguntar se o colaborador mediu a temperatura
- **Pedidos e pagamento na app**
Utilização da app da cidade/WinRest Booking para efetuar o pedido no local, take away ou delivery com pagamento diretamente na app sem intervenção do colaborador.
- **Gestão de reservas na app**
Utilização da app WinRest Booking para a gestão das reservas quer via telefone quer via app
- **Consulta preçoário digital no smartphone**
Possibilidade de utilização do smartphone do cliente para consultar o preçoário do comerciante através de leitura de QR Code existente no local

EXPERIÊNCIA DO CONSUMIDOR

UTILIZADOR: MUNICÍPIOS E TURISTAS



O **cartão da Cidade** é usado como **identificador nos comerciantes aderentes para pagamento e fidelização. A App da Cidade funciona como** uma plataforma de divulgação do comércio local dando a conhecer descontos exclusivos bem como agenda cultural e informação institucional da cidade.

- Município recebe Cartão da Cidade lê QR Code, descarrega a *app* e regista-se.
- Associa o seu Cartão da Cidade e associa os seus cartões de crédito e débito.
- Consulta os comerciantes aderentes na *app* e as suas promoções em vigor;
- Ao efetuar uma compra localmente num comerciante aderente usa o seu Cartão da Cidade, acumulando os seus pontos.
- É informado que pode pagar com o 360 CITY e terá um desconto direto.
- Consulta os seus pontos na *app* 360 CITY ou na *app* da Cidade com detalhe.
- Recebe *push notifications* com comunicações dos comerciantes aderentes através da *app* da Cidade.

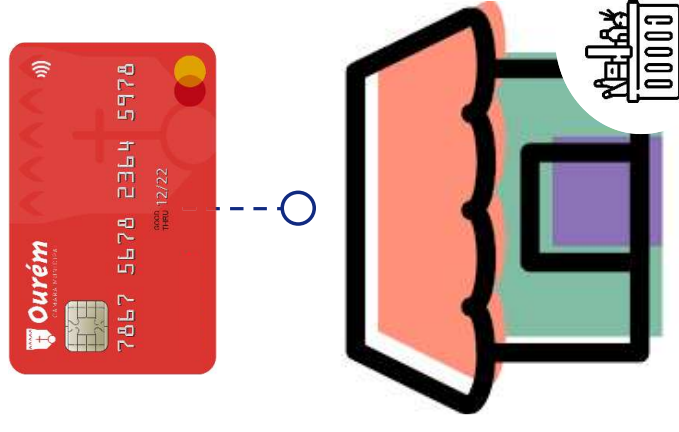
EXPERIÊNCIA DO CONSUMIDOR (Apoio Social)

UTILIZADOR: MUNICÍPIOS

- cartão da Cidade é usado como identificador nos comerciantes aderentes para pagamento com o saldo que a Câmara pré-carregou em cartão.

Na App da Cidade as famílias conseguem ter acesso aos comerciantes onde o saldo do cartão pode ser utilizado.

Em cada transação, é emitido um talão com o saldo ainda disponível em cartão, sendo que a família pode sempre consultar o resumo dos seus consumos na App.



APP COMERCIANTE WPAY 360CITY

UTILIZADOR: COMERCIANTES ADERENTES



Permite identificar os cartões da Cidade, conceder e resgatar descontos e/ou aceitá-los como meio de pagamento.

Pode ser instalado em qualquer dispositivo móvel Android que possua leitor NFC ou câmara para leitura de QR Code.

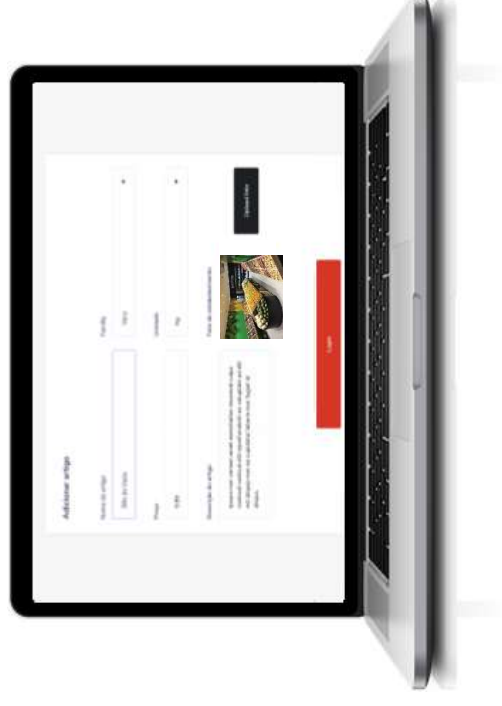
- Login do comerciante igual ao BO (gestão de conteúdos com imagens de produtos / serviços, promoções e informação promocional)
- Teclado virtual para colocar o montante total do valor a pagar
- Pagamento 360 CITY via qr-code no ecrã ou impresso no talão com ou sem fidelização
- Pagamento 360 CITY via Cartão da Cidade ou app da Cidade com ou sem fidelização
- Opção de fidelização apenas - com outro método de pagamento (dinheiro, multibanco,...)
- Opção de configurar e alterar o desconto comercial atribuído ao cartão da Cidade
- Acesso a relatórios automáticos da operação de negócio (dashboard análise)



EXPERIÊNCIA DO COMERCIANTE

UTILIZADOR: COMERCIANTES ADERENTES

- **Comerciante recebe comunicação da Cidade** sobre adesão ao projeto.
- Regista-se no **Backoffice do 360 CITY**, onde insere informação do seu estabelecimento que é comum às duas apps.
- **Configura a sua página de comerciante, visível nas duas apps e coloca o desconto** para todos os utilizadores do Cartão da Cidade.
- **Fica ativo para receber milhares de clientes** potenciais que poderão usar o Cartão da Cidade no seu estabelecimento.
- Pode **enviar através da app da Cidade push notifications** promocionais do seu estabelecimento em tempo real para todos os utilizadores da app.



EXPERIÊNCIA DA CIDADE



Promoção da economia local

Disponibiliza aos comerciantes um *backoffice* para que possam introduzir informação do seu espaço e das suas promoções.

Cartão da Cidade

Disponibiliza cartão da cidade aos seus munícipes permitindo ligar a oferta à procura, oferecendo benefícios/descontos.

Apoio Social

Possibilidade de pré-carregamento de saldo mensal em cartão para apoio a famílias carenciadas, condicionando a utilização em locais/comerciantes selecionados.

Fidelização

Define as regras de fidelização atribuídas aos comerciantes por cada consumo efetuado pelos munícipes.

Track in Time

Possibilidade de aceder a dados de Comportamento e tendências de consumo.

Plataforma única

Dinamiza o comércio local através de uma plataforma *cashless* agregando todos os comerciantes aderentes cumprindo em linha com as diretivas da DGS



APP DA CIDADE (360 City white label)

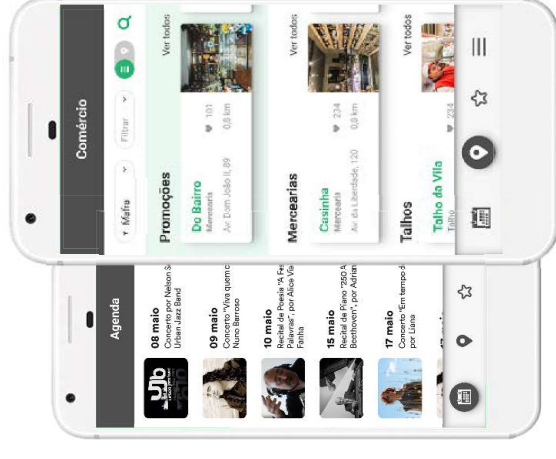


Visa aproximar os consumidores aos comerciantes locais, permitindo consultar os descontos de cada comerciante ativo na plataforma, a agenda e pontos acumulados num sistema de fidelização próprio da Cidade.

O consumo de produtos alimentares ou qualquer outro tipo de produto é condicionado à utilização de cartões pré-carregados, disponibilizados pela Cidade ou através da app Wpay, não existindo movimento de dinheiro. Este cartão acumula pontos para ter vantagens em serviços da cidade e pode ser associado à App 360 CITY para fazer pagamentos com saldo em cartão ou débito em cartão, sendo que todos os comerciantes dão um desconto obrigatório a quem pagar com este meio.

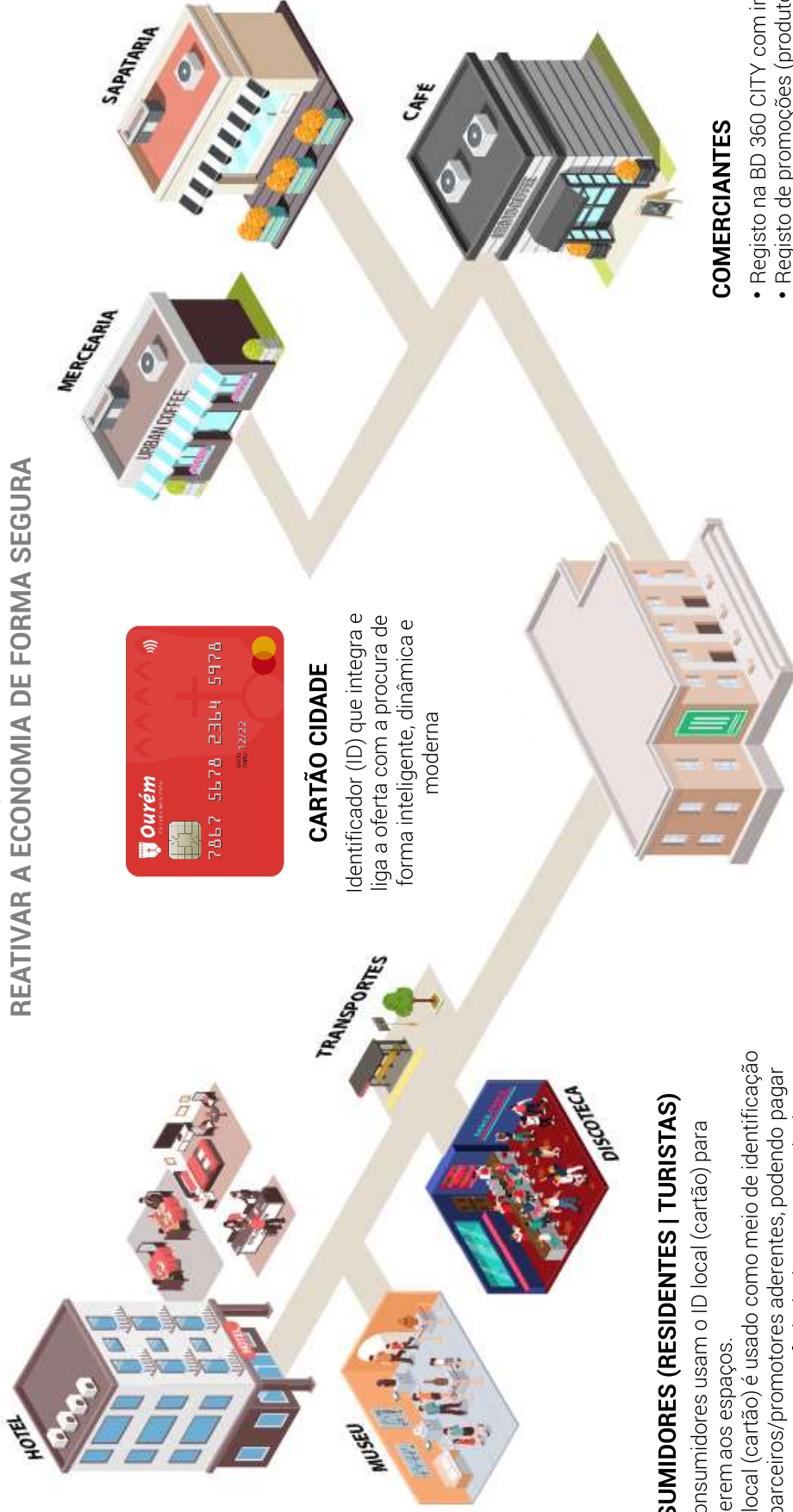
FUNCIONALIDADES EM DESTAQUE

- Módulos Win (promoção e descontos de parceiros da cidade)
- Programa fidelização da cidade com regras de atribuição e resgate de pontos
- Agenda cultural da cidade
- Ativação da ementa/catálogo digital com gestão de filas em todos os comerciantes
- Recolha de dados de consumo dos municípios (track-in-time)
- Link para módulo de pagamentos digitais da app 360 city
- 360 Ticket para controlo de lotação e associação de bilhetes de eventos



INTEGRAÇÃO NATURAL

REATIVAR A ECONOMIA DE FORMA SEGURA



RESUMO TECNOLÓGICO



FUNÇÃO PAY

Gestão do cartão da cidade e de múltiplos identificadores (IDs) em simultâneo que permitem:

- Pagamento c/ ligação aos cartões de débito e/ou crédito;
- Carregamento de saldo em cartão para pagamentos na rede de comerciantes da cidade (*função wallet Nacional*);
- Carregamento de saldo em cartão/IDs dos espaços com controlo de entrada ex: festivais, discotecas, museus, parques campismo, etc (*função Wallet por Promotor*);
- Os cartões dos hotéis pagam na cidade com o Pay;
- O cartão da cidade integra com torniquetes e cancelas e paga (parques de estacionamento).



MÓDULO WIN

Disponibiliza informação dos comerciantes por setor de atividade por cidade. Comerciantes colocam a sua identificação e/ou produtos ou serviços.



MÓDULO ENCOMENDAS

Permite que os comerciantes aderentes possam colocar os seus produtos e/ou serviços e simultaneamente ficar com uma loja online disponível. Os produtos ficam disponíveis para encomendas e serviços de take-away e delivery.



MÓDULO FIDELIZAÇÃO

Definição de regras de fidelização atribuídas por cidade e por comerciantes por cada consumo efetuado pelos munícipes e respetivo resgate. Envio de *push notifications* por comerciante ou através da app da cidade.



MÓDULO TRACK IN TIME

Permite fazer análise e consulta de dados em tempo real, dos hábitos de consumo e comportamento do consumidor.



APP DA CIDADE

Identificação de todos os comerciantes por setor de atividade na cidade, com info dos produtos e promoções e livro de elogio e reclamações, pesquisa por geolocalização, consulta da agenda da cidade e histórico de pontos acumulados (fidelização).



ATIVAÇÃO DO PROJETO 360 CITY NA CIDADE

ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

1. Levantamento de funcionalidades para desenho da App da Cidade (360 White label)

- API para ligação Agenda Cultural
- Página institucional da Autarquia
- Livro de Reclamações e Livro de Elogios
- Instalação e configuração do BO de apoio à App da Cidade e formação de operadores: utilizadores, contas e login
- Ativação sistema de fidelização: regras de pontos e resgates
- Análise de integrações possíveis (parques estacionamento, transportes, museus, parques campismo, escolas, piscinas municipais, etc.)

2. Interface e Serviços: Interface para o comerciante publicitar o seu estabelecimento, produtos, serviços e promoções

3. Parametrização e Formação à equipa da câmara no *onboarding* dos comerciantes (gestão de comerciantes, fidelização e análises de consumo).

4. Distribuição dos comerciantes aderentes pela rede de parceiros TI do concelho

5. Criação no BO dos Comerciantes aderentes à app da Cidade

- Detalhe do comerciante com promoções ativas e *push notifications*
- Configuração e implementação de regras na plataforma de fidelização

6. Ativação dos Comerciantes aderentes

- Ativação via *callcenter* GPIE
- Ativação em Loja via Agente selecionado

7. Instalação plataforma *Track-in-Time* para análise de hábitos de consumo

8. Análise e planeamento das funções adicionais estratégicas de integração com o ecossistema cidade, (versão 2).

Este projeto está desenvolvido a 100% e temos uma capacidade de ativação total em 3 semanas.

CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA PARA CÂMARA



SETUP FEE DE ATIVAÇÃO DO PROJETO NA CIDADE

Inclui Setup e formação a todos os Recursos Humanos do BackOffice App Cidade, BackOffice 360 City, BackOffice Fidelização e BackOffice Track in Time



APP DA CIDADE - OPCIONAL

Desenvolvimento da app da Cidade (Android+iOS) + BackOffice browser dedicado



PRODUÇÃO DE IDs COM TECNOLOGIA NFC - valor poderá ser suportado por patrocinadores

Cartão da Cidade personalizado ⁽¹⁾

Pulseira personalizada para espaços fechados/eventos da cidade (opcional)



Até 30.000 un.

Mais de 30.000 un.

⁽¹⁾ **Acresce valor de 1€ por ativação do ID cartão pago pelo consumidor** (valor de ativação da matrícula do ID cartão na plataforma de pagamentos digitais)
No caso de transporte aéreo acresce o custo do mesmo. Tempo previsível de entrega entre 2 a 3 semanas.

SUPORTE PERMANENTE E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DE TODAS AS PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS

Acompanhamento e gestão do projeto, alojamento da tecnologia nos servidores do GrupoPIE



O projeto 360 City - meio de pagamento com descontos e fidelização está desenhado para integrar o ativo tecnológico existente na cidade (app da cidade, loja online e plataformas de divulgação e promoção)

CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA PARA O COMERCIANTE



WPAY COMERCIANTE - TPA DIGITAL 360 CITY

App de pagamentos com desconto e fidelização, que também permite a divulgação dos conteúdos por comerciantes no marketplace digital / 360 City

Primeiros 6 meses



A partir do 7º mês

Sem post



Com post



WINREST BOOKING - OPCIONAL

Loja online com pedidos e pagamentos | inclui 6 funções anti-contágio

Primeiros 6 meses



A partir do 7º mês

Catálogo de produtos informativo



Catálogo de produtos com encomendas ativas para levantamento na loja e/ou entrega ao domicílio



(50% desconto)

O WinRest Booking inclui oferta de loja online para comerciantes, com pedidos e pagamentos integrados com o projeto 360 City



A todos os valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor

TENDÊNCIA MUNDIAL

CASOS DE REFERÊNCIA



MACAU

**Comércio local com cartão de
consumo anticrise**

[Ver notícia](#)



MACAU

**Plano de incentivo ao
consumo local**

[Ver notícia](#)



MACAU

**Cartão de Consumo
Electrónico**

[Ver notícia](#)

TECNOLOGIA INOVADORA

360 CITY - Casos de Sucesso (toque para ver os videos)



360 CITY

Tecnologia Cashless & Pulseiras/Cartões



NATUR WATER PARK

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



CASA DA MÚSICA

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



DISCOTECA K URBAN BEACH

WinRest & Cartões (QR Code)



ALTICE ARENA

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



DISCOTECA PACHA

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



DISCOTECA ALMA

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



DISCOTECA LICK

App Lick & Pulseiras/Cartões



TECNOLOGIA INOVADORA

360 CITY - Casos de Sucesso (toque para ver os videos)



DISCOTECA LAGAR'S

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



VILLA MIX

WinRest & Pulseiras/Cartões



ROCK IN RIO

Take Away / Burger Ranch



MEO SUDOESTE

Take Away c/ Continente Online



JOGOS AFRICANOS DE PRAIA

Tecnologia Cashless (Pulseiras NFC)



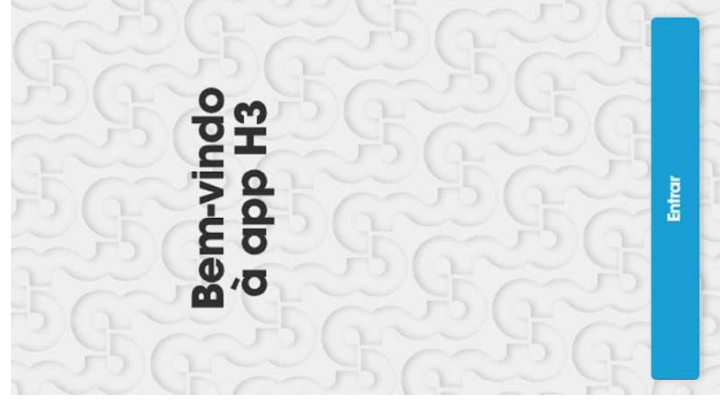
CONVENÇÃO REMAX

WinRest & Cartões (QR Code)



TECNOLOGIA INOVADORA

PORTFÓLIO APPS



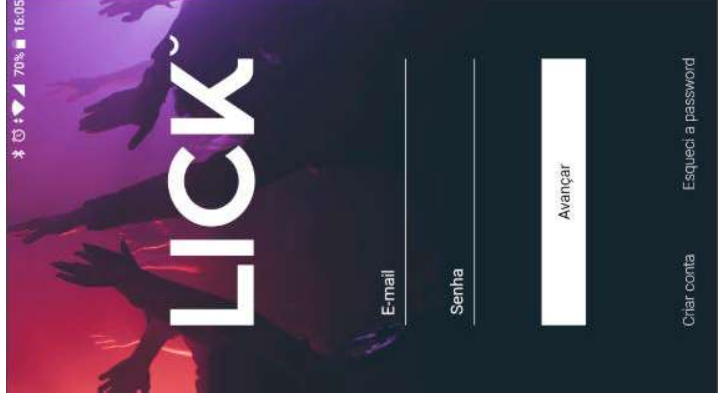
Restauração (Fast Food)
[Ver app](#)



Restauração (Fast Food)
[Ver app](#)



Restauração
[Ver app](#)



Discoteca
[Ver app](#)





INFORMAÇÃO ADICIONAL

FATORES TECNOLÓGICOS ÚNICOS

O critério material deriva do facto de este fornecedor ser o único no mercado que disponibiliza:

- App com **meios de pagamento integrados em 3 dimensões** (cartões débito crédito/wallet nacional e saldo em cartão por Promotor (ex: festivais, discotecas, museus, piscinas, etc.);
- App com **tecnologia de agregação de IDs por setor de atividade** (ex: cartão do quarto dos hotéis + pulseiras dos festivais, etc.)
- App com **associação de IDs** a execução de pagamentos com algoritmo de segurança internacionalmente certificado;
- App de **encomendas take-away e delivery totalmente integrada com os nossos softwares de faturação** da linha WinRest e linha PRIMUM;
- Plataforma de **informações de consumos em tempo real com dashboards de análise personalizados** que permitem analisar as tendências de consumo e comportamento do consumidor;
- **Sistema tecnológico integrado** que permite, na mesma plataforma e linguagem, implementar um ecossistema de comércio local de produtos e serviços, nomeadamente:
 - **Acumular pontos** por cada compra;
 - **Usufruir de desconto** em cada compra;
 - **Pagar diretamente** a compra;
 - **Emitir notificações** para os utilizadores registados;
 - **Consultar em tempo real o funcionamento do sistema**, quer do ponto de vista das transações quer do perfil do vendedor e do comprador (*Business Intelligence*);

É possível ainda através deste fornecedor, filiar o Cartão da Cidade num ecossistema comercial mais alargado, composto atualmente por uma vasta rede de parceiros, designado por 360 City.

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (Resumo)

UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA WINREST 360 CITY - SOFTWARE



- **WinRest FO PRO/WinRest NX:** Software de faturação com módulo de gestão ativado WinRest 360 (inclui Booking All) e 360 CITY;
- **Wpay:** Software de TPA com e sem faturação para locais com outros software;
- **DashBoard:** Controlo das vendas em tempo real em qualquer dispositivo móvel (condicionado à existência de rede wi-fi no espaço de funcionamento do softwares de faturação);
- **Plataforma de fidelização com dashBoard:** controlo em tempo real da informação relacionada com a fidelização de clientes;
- **Servidor de Id's:** Software de gestão das regras de consumo do espaço e do saldo existente nas pulseiras /cartões NFC/ QR Code;
- **Servidor de redundância FO/NX/ID's:** Software de gestão automática da redundância do servidor principal do software de faturação / gestão;
- **BO de gestão central multiloja, multi empresa:** Software de BackOffice de gestão central de todas os FO's/NX ativos;
- **BO Altice PAY:** Acesso de gestão da conta de depósitos recebidos através da gateway de pagamentos integrada no 360 CITY;
- **BO 360 CITY:** Software de gestão central com a publicação do espaço na app 360 CITY, envio de push notifications para os clientes dentro do espaço para up-selling e também para os utilizadores externos numa ótica de cross-selling (push notifications condicionadas às regras de utilização);
- **App check-in:** Controlo das reservas efetuadas na app 360 CITY pelos utilizadores/clientes;
- **App 360 CITY:** A app 360 CITY está conectada com as pulseiras locais, multilocal e nacionais, agregando os vários meios de pagamento débito e crédito. Disponibiliza também um conjunto de serviços com benefícios para os utilizadores registados;
- **App WinRest Booking:** plataforma de pedidos e reservas para fornecimento de refeições. Adapta-se ao negócio de qualquer restaurante, independentemente do serviço prestado: serviço às mesas, serviço num shopping, delivery ou take-away..
- **360 TICKET:** Controlo de lotação/validação dos bilhetes associados à app 360 CITY
- **Track-in-Time:** Análise de dados de consumo dos consumidores pela câmara
- **App Cidade + Backoffice:** inclui promoções e descontos dos comerciantes, programa de fidelização da cidade, agenda cultural, notícias e integração com app 360 City.

CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA PARA O COMERCIANTE

SOFTWARE DE FATURAÇÃO 100% DESENHADO PARA CADA SETOR DE ATIVIDADE (OPCIONAL)



Minimercados



Frutarias



Talhos



Peixarias



Pronto-a-vestir



Sapatarias



Quiosques
e Papelarias



Cabeleireiros



SPA



Loja de
eletrodomésticos



Loja de vinhos



Loja de animais



Gourmet



Ortopedia

Valor da licença (multiplataforma e multi-sistema operativo)

Instalação e formação em loja (pagos diretamente à empresa instaladora certificada)

A todos os valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor



CONFIGURAÇÃO FINANCEIRA PARA O COMERCIANTE



HARDWARE (OPCIONAL)

- PDA Android Sunmi V2 Pro NFC com Impressora *valor não inclui software*



- Smartphone Android Samsung A10 com NFC *valor não inclui software*



- Pack Restauração - POS D2 (POS + Impressora + gaveta + leitor NFC)



- Pack Retalho - POS D2 Mini (POS + gaveta)



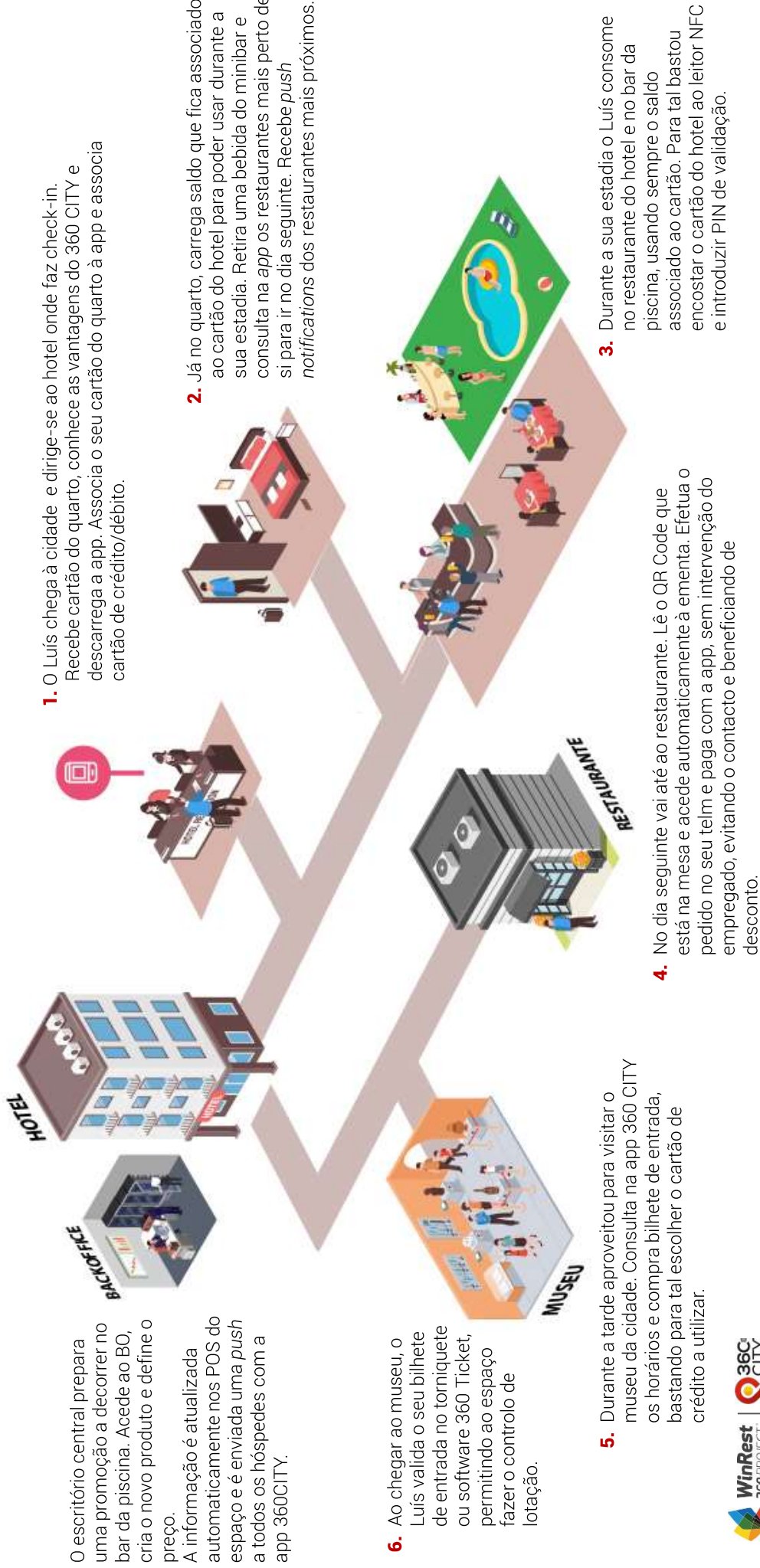
- Leitor NFC



A todos os valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor

360 CITY NO HOTEL

STORYBOARD



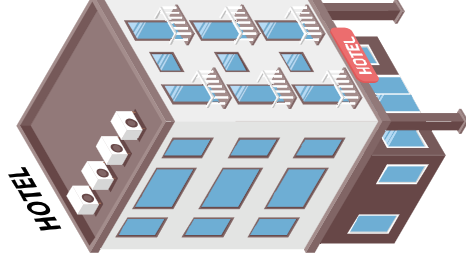
360 CITY NO HOTEL

PRINCIPAIS VANTAGENS



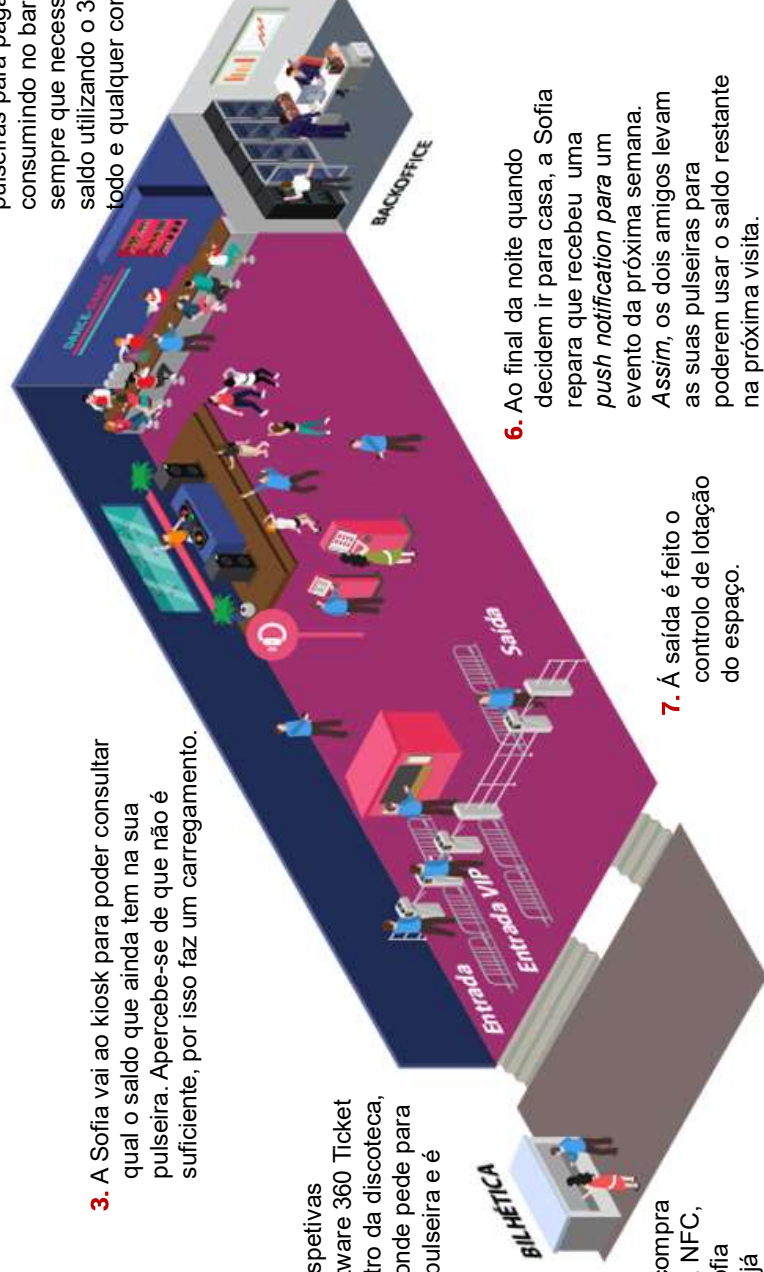
A app 360 CITY permite de forma segura, **associar o ID do hotel, carregar saldo** que fica associado ao cartão do hotel e que poder consumir durante a sua estadia e ainda **beneficiar de descontos** na cidade.

- Promove o hotel ao utilizar o cartão na cidade
- Check-in com associação de um ID do hotel
- Registo do consumo do mini-bar por QR Code pela equipa de limpezas c/ débito automático no cartão do quarto
- Os cartões de crédito/débito permanecem seguros no quarto
- O consumo é protegido por PIN
- Paga com descontos em todos os espaços aderentes dentro e fora do hotel
- Elimina divergências de consumo e problemas no check out
- Consulta movimentos e saldo disponível
- Controlo de lotação máxima



360 CITY NA DISCOTECA

STORYBOARD



4. Durante a noite utilizam as suas pulseiras para pagar o que vão consumindo no bar da discoteca e sempre que necessário aumentam o seu saldo utilizando o 360 CITY, evitando todo e qualquer contacto.

3. A Sofia vai ao kiosk para poder consultar qual o saldo que ainda tem na sua pulseira. Apercebe-se de que não é suficiente, por isso faz um carregamento.

2. Para entrarem encostam as respetivas pulseiras no torniquete ou software 360 Ticket para validar a entrada. Já dentro da discoteca, o Tiago vai até ao bengaleiro onde pede para guardar a mochila, encosta a pulseira e é descontado o valor.

5. No escritório central, o gestor do espaço prepara uma promoção. Para isso acede ao backoffice do seu ponto de venda, onde cria o novo produto, define o preço e um novo menu. A informação é atualizada automaticamente nos POS do espaço, nos kiosks e na app.

6. Ao final da noite quando decidem ir para casa, a Sofia repara que recebeu uma *push notification* para um evento da próxima semana. Assim, os dois amigos levam as suas pulseiras para poderem usar o saldo restante na próxima visita.

7. À saída é feito o controlo de lotação do espaço.

1. A Sofia e o Tiago decidem ir à discoteca. À entrada o Tiago compra bilhete e adquire uma pulseira NFC, carregada com 15 euros. A Sofia trouxe a sua pulseira de casa já carregada.

360 CITY NA DISCOTECA

PRINCIPAIS VANTAGENS



A app 360 CITY nas discotecas **assegura o controlo de entradas, consumos dentro do espaço** para que sejam efetuados sem movimento de dinheiro e ainda **beneficiar de descontos** na cidade.

- Promove a discoteca ao utilizar o seu ID
- Controlo de entrada para validar entrada e/ou consumo mínimo
- Pré-carregamento de saldo no ID da discoteca com a app 360 CITY ou nos postos de carregamento existentes
- Pagamentos rápidos nos bares e pontos de venda, bastando encostar o ID ao leitor NFC
- Consulta, a qualquer momento, na app o seu saldo e respetiva validade, bem como o histórico de movimentos
- Controlo de saída para validar pagamento do consumo mínimo
- Controlo de lotação à saída
- Opção de resgate do saldo não utilizado e ainda válido (condicionado à decisão do Promotor)
- O saldo expirado perde o direito à sua utilização e/ou devolução (condicionado à decisão do Promotor)

360 CITY NOS FESTIVAIS/EVENTOS

STORYBOARD



3. Já dentro do recinto do festival, a Ana vai ao kiosk carregar saldo na sua pulseira. Enquanto aguardam pelo início do concerto o João decide ir comprar comida, para tal bastou encostar a pulseira para descontar o valor.

2. Para entrarem encostam as respetivas pulseiras no torniquete ou software 360 Ticket para validar a entrada. Ai é feito o controlo de lotação do espaço.

1. A Ana e o João vão ao festival da sua cidade. À entrada o João compra o bilhete e adquire uma pulseira NFC, carregada com 20 euros. A Sofia como já comprou bilhete online adquire pulseira e associa o bilhete à pulseira.

4. Durante o festival consomem nos bar e espaços de restauração usando a pulseira e sempre que necessário aumentam o seu saldo utilizando a app 360 CITY , evitando todo e qualquer contacto.

5. A Ana recebe uma *push notification* para um evento da próxima semana. Decide comprar bilhete na app e para tal escolhe o cartão de crédito a utilizar.

6. No escritório central, são preparadas promoções, as quais são atualizadas automaticamente nos POS do recinto, nos kiosks e na app.



360 CITY NOS FESTIVAIS/EVENTOS

PRINCIPAIS VANTAGENS

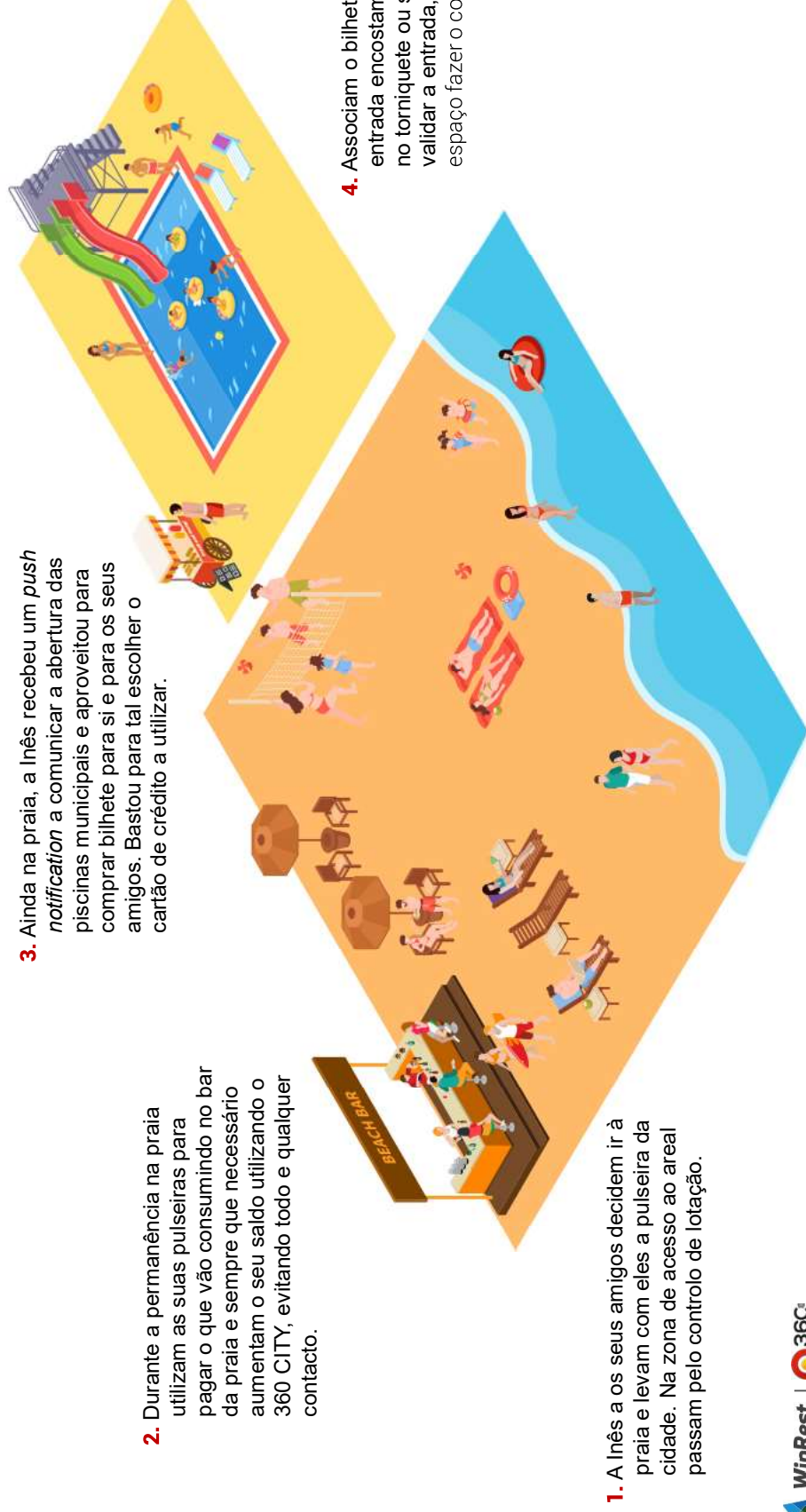


A app 360 CITY nos festivais permite que o **consumo** de produtos alimentares, venda de merchandising ou qualquer outro tipo de produto dentro de um espaço, **seja efetuado sem movimento de dinheiro**.

- Associação do bilhete do evento à App 360City
- Pré-carregamento de saldo antes do festival na App 360City com direito a desconto/vantagem
- Validação do bilhete na entrada do festival com a App 360Ticket e troca pelo ID com o saldo pré-carregado
- Carregamento de saldo nos postos do festival ou via App 360CITY
- Controlo de acessos por zonas e controlo de lotação com postos de saída e entrada por zonas
- Impressão de vouchers QR-Code com bebidas de oferta por dia
- Controlo de saídas e reentradas durante o festival com relatório em tempo real
- Relatório automático no final do evento com apuramento de caixa de todos os POS Multi-NIF para acerto de contas entre Organização do Festival e Lojistas

360 CITY NAS PRAIAS / PISCINAS / PARQUES AQUÁTICOS

STORYBOARD



360 CITY NAS PRAIAS E PARQUES AQUÁTICOS

PRINCIPAIS VANTAGENS



A app 360 CITY nas praias e parques aquáticos permite o **controlo de lotação** condicionado à utilização de uma **pulseira nacional** 360 CITY e **local** (pré-carregada com saldo), não havendo movimento de dinheiro, **permitindo o pagamentos sem contacto**.

- Pagamento com saldo no ID ou cartão de Débito/Crédito nos bares da praia
- Pré-carregamento de saldo no ID via App 360CITY
- Controlo de lotação com postos de saída e entrada por zonas com software 360 Ticket
- Consulta de saldo através da app 360 CITY
- Acesso a **descontos exclusivos** na rede de parceiros aderentes
- **Push notifications** direccionadas para incentivar o consumo



mais informações, contacte a Direção de Projetos Especiais

Edgar Freitas

913 860 675

efreitas@grupopie.com

Isabel Dias

917 306 411

idias@grupopie.com

Projeto 360Ourém | Proposta Financeira

1. Hardware - [REDACTED]

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário</u>
Cartão PVC Personalizado com tecnologia NFC certificada	Até 30.000	[REDACTED]
	Mais de 30.000	[REDACTED]
PDA Android Sunmi V2 Pro NFC com Impressora (Opcional) - Inclui garantia de 2 anos e um serviço de Pick-up and Return em caso de avaria, diretamente na morada dos comerciantes 	-	[REDACTED]
Smartphone Android Samsung A10 com NFC (Opcional) 	-	[REDACTED]

2. Software - [REDACTED]

<u>Descrição</u>	<u>Valor unitário</u>
-WPay - <i>software</i> de TPA com e sem faturação para locais com outros <i>softwares</i> -DashBoard - controlo das vendas em tempo real em qualquer dispositivo móvel (condicionado à existência de rede wi-fi no espaço de funcionamento dos <i>softwares</i> de faturação) -Servidor de Id's - <i>software</i> de gestão das regras de consumo da espaço e do saldo existente nas pulseiras /cartões NFC/ Qrcode -Servidor de redundância FO/NX/ID's - <i>software</i> de gestão automática da redundância do servidor principal do <i>software</i> de faturação / gestão -BO de gestão central multiloja, multi empresa - <i>software</i> de BackOffice de gestão central de todas os FO's/NX ativos -BO 360 CITY - <i>Software</i> de gestão central da publicação do espaço na <i>app</i> 360 CITY envio de <i>push notifications</i> para os clientes dentro do espaço para <i>up-selling</i> e também para os utilizadores externos numa ótica de <i>cross-selling</i> (<i>push notifications</i> condicionadas às regras de utilização) -Bo Altice PAY - acesso de gestão da conta de depósitos recebidos através da gateway de pagamentos integrada no 360 CITY <i>App</i> 360 CITY - Acesso para gerir as publicações do espaço na <i>app</i> publica 360 CITY que está conectada com as pulseiras locais e nacionais e agrega meios de pagamento débito e crédito assim como disponibiliza um conjunto de serviços com benefícios para os utilizadores registados	Incluído
APP Ourém Desenvolvimento da <i>app</i> da Cidade (Android+iOS) + BackOffice browser dedicado + integrações necessárias	[REDACTED]

3. Serviços - [REDACTED]

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário</u>
Setup Fee de Ativação do Projeto na Câmara. Inclui instalação do BackOffice, formação a todos os recursos humanos necessários e manuais de suporte ao comerciante e munícipe.	1	[REDACTED]
Suporte Permanente e Manutenção Evolutiva de todas as plataformas tecnológicas (a partir do 2º ano).	Anual	[REDACTED]
Valor de ativação da matrícula do ID Cartão na plataforma de pagamentos digitais (Pago pelo Município ou pela CM).	Por cartão	[REDACTED]

A todos os valores mencionados acima acresce IVA à taxa legal em vigor.

CM Ourém				
#	Task	Data inicio	Data de fim	Status
0	Definição Modelo de Fidelização a aplicar	01/03/21	05/03/21	0%
1	Definição Layout Cartão Ourém	01/03/21	05/03/21	0%
2	Aprovação do cartão pela CM	08/03/21	09/03/21	0%
3	Contratação Pública (Assinatura Contrato + Adjudicação)	01/03/21	29/03/21	0%
4	Desenho e aprovação dos mockups da App Ourém	01/03/21	12/03/21	0%
5	Desenvolvimento App Ourém (iOS + Android)	14/03/21	11/04/21	0%
6	Desenho do merchandising de comunicação do projeto pela CM	08/03/21	12/03/21	0%
7	Comunicação do Projeto nos meios de comunicação da CM - WEBINAR Presidente	10/03/21	11/03/21	0%
8	Ação Instalação e Formação Presencial aos 200 Comerciantes iniciais com marcações CM	15/03/21	14/04/21	0%
9	Envio Manual Tutorial para o Comerciante e para o Município	15/03/21	15/03/21	0%
10	Comunicação do Lançamento Oficial do Projeto em todos os meios	15/04/21	15/04/21	0%
11	Publicação da App Ourém nas lojas AppStore e GooglePlay	13/04/21	15/04/21	0%
12	Envio Cartões Ourém para as famílias via carta da água	08/04/21	15/04/21	0%
13	Suporte Permanente Remoto e Acompanhamento	15/04/21	-	0%

PANDEMIA ECONÓMICA

COMBATÊ-LA COM A OFERTA ÚNICA E EXCLUSIVA 360 CITY



TECNOLOGIA QUE **UNIFICA OS MEIOS DE PAGAMENTO** DE UMA CIDADE, **POTENCIA A FIDELIZAÇÃO DO CLIENTE** E **DINAMIZA O COMÉRCIO LOCAL** EM SEGURANÇA.

O RESULTADO É DINAMIZAR A ECONOMIA E INCENTIVAR OS CONSUMIDORES A COMPRAR NO COMÉRCIO LOCAL.

REATIVAR A ECONOMIA

Num contexto especialmente difícil face aos impactos socioeconómicos da pandemia da COVID-19, é urgente **reativar a economia com segurança** e incentivar a compra no comércio local.

É preciso **urgentemente** ligar a **oferta com a procura** e criar **dinâmicas de consumo**, condição fundamental para a sustentabilidade e crescimento das cidades.

Só uma plataforma digital, que integre e unifique **pagamentos e entregas com benefícios**, permite **criar o movimento de consumo tão necessário ao mercado**.



Marketplace que **disponibiliza** loja online por comerciante com pagamentos



APP e cartão que **potenciam** o negócio com descontos



APP e cartão que **fidelizam** o munícipe e o turista



APP e cartão que **promovem** o comércio local

O 360 CITY NA CIDADE

1ª
FASE

Identificador único com **pedidos de take-way, delivery e eat in**, com **pagamentos multi saldo, fidelização e descontos**, com informação de consumos.

1ª
FASE

Liga o consumidor ao comerciante através de um **marketplace digital** com identidade local e nacional.

2ª
FASE

Meio de pagamento digital integrado com o ecossistema da cidade (cultura, educação, desporto, transportes, parquímetros, ação social e taxas municipais).

ECOSSISTEMA NA CIDADE



CIDADE MODERNA

Transforma a cidade em espaços integrados e sem contacto, seguros, amigos do ambiente e economicamente competitivos.

MOEDA ÚNICA

Dinamiza o comércio local através de uma moeda única, que agrega comerciantes, consumidores, e parceiros da cidade.



PROMOVE A ECONOMIA LOCAL

Disponibiliza aos comerciantes um marketplace que permite divulgar e vender por *delivery*, *take-away* e *eat in* os produtos e promoções aos consumidores da cidade.

PROMOVE A CIDADE

Disponibiliza um cartão e app da cidade aos munícipes permitindo ligar a oferta à procura, oferecendo benefícios/descontos.



FIDELIZAÇÃO INTEGRADA

Ferramenta de fidelização desenhada para incentivar o consumo recorrente na cidade, premiando os consumidores e comerciantes.

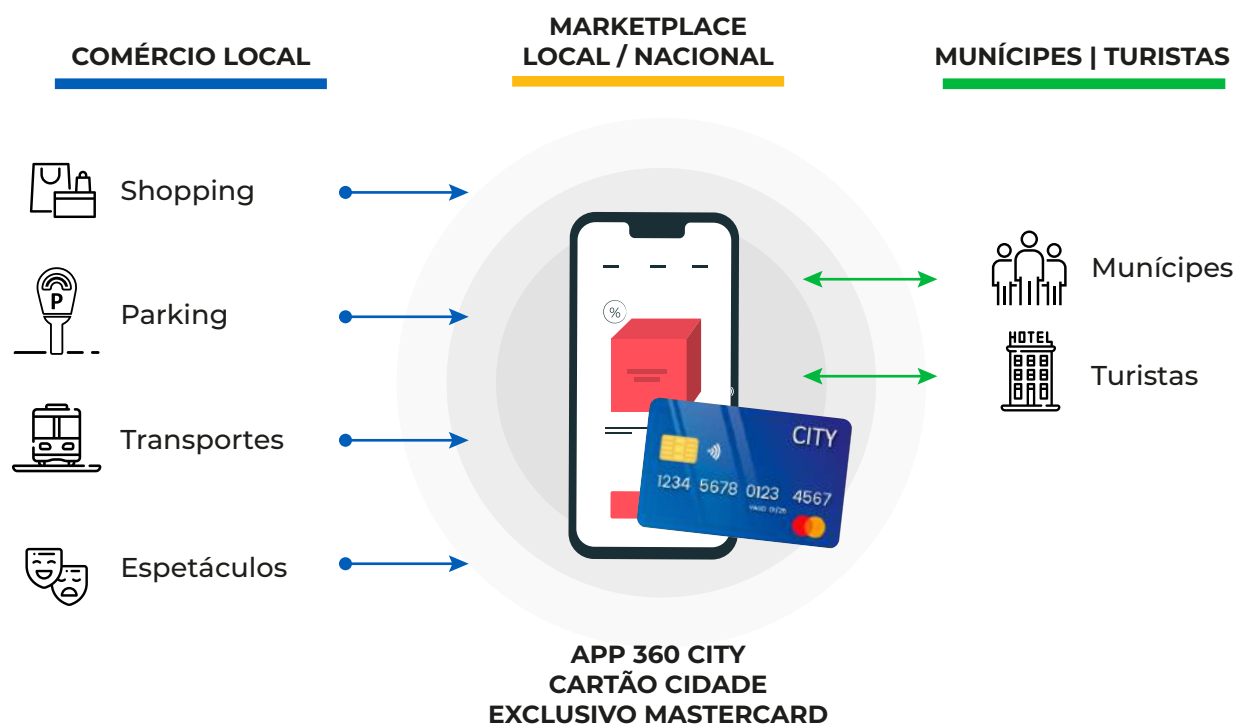


RECOLHA DADOS CONSUMO

Análise e consulta de dados em tempo real dos hábitos de consumo e comportamento do consumidor, respeitando o RGPD.

UM CARTÃO, UMA CIDADE

UM CARTÃO QUE UNIFICA E INTEGRA O MOVIMENTO FINANCEIRO DA CIDADE, EM SEGURANÇA



VANTAGENS INTEGRADAS ÚNICAS DO 360 CITY COM O CARTÃO DA CIDADE EXCLUSIVO MASTER CARD

- **Anexa os cartões de débito e crédito** dos consumidores;
- Utiliza uma **conta bancária universal para depósito** que pode ser utilizada em qualquer lugar;
- Utiliza uma **conta privada da Câmara para gestão do fundo de apoio social** às famílias carentes, condicionando a sua utilização nos comerciantes selecionados pelo Município;
- O cartão pode ser utilizado para **pagamentos na rede multibanco** e para **pagamentos online**;
- Permite **pagar em qualquer comerciante da cidade, com descontos** e utilizando o cartão de débito e/ou crédito associado;
- Permite que os **cartões dos hotéis possam também pagar** em qualquer local da cidade.



VANTAGENS PARA O COMERCIANTE / LOJISTA

- **Divulga o negócio num marketplace** com identidade local e nacional de grande visibilidade;
- **Cria** automaticamente em cada comerciante uma **loja online com pagamentos e fidelização** integrados com as plataformas de delivery (Uber Eats, Glovo e CTT Now) e ou utiliza uma **rede de entregas própria**;
- **Cria campanhas, promoções e descontos**, comunicando-as através de notificações;
- **Permite pedidos** take-away, delivery ou dentro do espaço do comerciante;
- **Comissões de pagamentos** mais **competitivas**;
- Angaria novos clientes e aumenta o volume de vendas, **sem custos de adesão e ativação**;
- **Permite gerir o negócio 100% integrado com o cliente**, através do acesso à app WinRest
- Booking, uma solução anti-covid que inclui preçário digital, pedidos, lotação, senhas digitais, reservas e loja on-line própria por comerciante.



VANTAGENS PARA O CONSUMIDOR - MUNICÍPIES E TURISTAS

- Disponibiliza um **cartão da cidade exclusivo mastercard**, **sem custos de anuidade** que permite ligar os seus cartões débito/crédito para utilizar na cidade;
- Utiliza **cartão da cidade**, que **permite depositar dinheiro numa conta virtual** e usar na cidade **com descontos e sem custos**, no mercado nacional e internacional;
- Inclui uma **wallet privada para apoio às famílias carênciadas**;
- **Acesso a descontos** em todas as compras efetuadas nos comerciantes aderentes;
- **Acesso privilegiado ao marketplace da cidade** no telemóvel;
- Cria um **ícon da loja online** (web app) **dos comerciantes preferidos no smartphone**;
- **Conhece todas as ofertas e descontos do comércio local** e inclui *push notifications* por proximidades.



VANTAGENS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

- **Reativa a economia, potenciando o consumo e promovendo a economia local em segurança**;
- **Integra e potencia o ativo** tecnológico que a **Câmara** tem à data (lojas digitais);
- Ativa **cartões da cidade com perfis diferentes**, pré-carregado mensalmente pela câmara para que sejam **entregues às famílias carenciadas**;
- No *check in* o 360 City debita automaticamente a **Taxa Turística** e credita o valor na conta da Câmara;
- **Promove a segurança entre os consumidores e os comerciantes**, eliminando o contacto físico e promovendo os pagamentos digitais.
- **Acesso a informação** imediata e fiável **das tendências de consumo**, respeitando o RGPD;
- **Integra todos os serviços municipais** (cultura, desporto, educação, transportes, rede de parquímetros, taxas, entre outros) num único meio de pagamento com a identidade da Cidade.

ATIVAÇÃO NA CIDADE

A ativação do 360City na Cidade é **simples, segura** e garante uma **adesão imediata dos comerciantes e consumidores locais e turistas**, pela **eliminação de todas as barreiras de entrada**.

Sem custos de hardware, software ou serviços, sem anuidades, sem renovações e com comissões reduzidas sobre as transações bancárias.

PLANO DE ATIVAÇÃO DO 360 CITY | 2 MESES

AVALIAÇÃO E DECISÃO

- Aprovação / adjudicação do projeto 360 City ITT (Integração Tecnológica Total)
- Criação da equipa de trabalho:
 - Gestor de projeto de Município
 - Gestor de projeto da PIE
- Definição e aprovação:
 - Layout do Cartão da Cidade (Mastercard) 2 dias
 - Funções e interface da app da cidade (marketplace local) 8 dias
 - Sistema de fidelização 1 dias
 - Modelo de ativação do Cartão da Cidade nas famílias carenciadas 1 dias
- Instalação, configuração e formação do Backoffice de gestão do projeto 3 dias
- Desenho do plano de comunicação do 360 City aos munícipes 5 dias
- Marcação diária da visita da equipa PIE a 20 comerciantes por dia diário
- Seleção, apresentação, formação e ativação aos primeiros 300 comerciantes com o 360 City por setor de atividade 20 dias
- Definição do plano e envio dos cartões para cada família 5 dias
- Definição do dia oficial de arranque do projeto 360City

OPCIONAL

- Definição dos parceiros a integrar nas fase1 e fase 2
Teatros, museus, bibliotecas, piscinas municipais, transportes, escolas, rede de parquímetros, parques de estacionamento, taxas camarárias, entre outros.



EDGAR FREITAS

Gestor de projetos especiais

telf. 913 860 675

email. efreitas@grupopie.com

LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQ
UE

Digitally signed by
LUÍS MIGUEL
MARQUES
GROSSINHO
COUTINHO
ALBUQUERQUE
Date: 2021.06.30
09:56:13 +01:00